



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E A EMPRESA A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.603.487/0001-06, sediado(a) na RUA STA CRUZ, 2187, VILA MARIANA, em SAO PAULO – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JAIR MARIANO GONZAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 119204678, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 04258079839, tendo em vista o que consta no Processo nº 125/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. 1.1. Aquisição de compressor odontológico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
Lote 1 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO O compressor que fornece ar comprimido de qualidade, com baixa emissão de ruídos. Seu funcionamento é de alta	UN	4,0000	4.102,0000	16.408,00	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>performance, além de ser fabricado com materiais de longa durabilidade, ele possui protetor térmico contra sobreaquecimento, não emite fumaça nem vapores e seu motor é isento de óleo.</p> <p>Apresentando um design moderno, mantendo um ambiente agradável para o profissional e assegura a tranquilidade do paciente durante a execução dos procedimentos.</p> <p>Projetado para prover ar comprimido para uso clínico e laboratorial, possui desempenho estável, grande capacidade de fluxo, baixo consumo de energia e é isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. Apresenta características que facilitam a operação e manutenção do equipamento tais como: Manômetro para pressão do reservatório –</p> <p>Especificação: - Manômetro para pressão de saída; - Regulador de pressão na saída com filtro de ar e</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>dreno para água; - Registro para controle da vazão; - Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. Modelos com reservatórios com pintura eletrostática interna e externa garantindo uma maior durabilidade do compressor. Capacidade de consultórios 2 consultórios Capacidade do reservatório de ar 65 litros Classificação do produto segundo a norma NBR IEC 60601-1 Proteção Contra Choque Elétrico - Equipamento Tipo BF e Classe II (IEC 60601-1) Consumo de energia 127V~: 1,65 KW/h 220V~: 1,47 KW/h Corrente 127V~: 13 A 220V~: 6,7 A Deslocamento Teórico 283 l/min - 10 pcm Dimensional com</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

embalagem (L x C x A) 528 x 528 x 1060 mm Frequência 60Hz Modo de operação Operação contínua Número de cilindros 2 Peso com embalagem 54 Kg Peso do cabeçote 15 Kg Potência 127V~: 1651 VA 220V~: 1474 VA Potência do motor 2HP Pressão máxima 120 psi - 8,3 bar Proteção contra penetração nociva de água/material particulado IPX 0 Tamanho do produto 498 x 448 x 971 mm Tempo de Enchimento 3'32"					
					Total Lote: R\$ 16.408,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **16.408,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e oito reais)**.

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14.00.10.301.0008.1.0038 – 4.4.90.52 – FONTE 00.02.53

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

1.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.11. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.12. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.13. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1.14. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.15. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.16. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.17. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.17.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.17.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.19. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.20.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.20.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.20.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.21. É vedado à CONTRATADA:

1.21.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetitinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pirapetitinga, 23 de agosto de 2022.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 46.603.487/0001-06

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022
CONTRATO Nº 084/2022
DATA: 23 de AGOSTO de 2022.

OBJETO: Aquisição de compressor odontológico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.603.487/0001-06, sediado(a) a RUA STA CRUZ, 2187, VILA MARIANA, SAO PAULO – SP.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 16.408,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oito reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: **02.14.00.10.301.0008.1.0038 – 4.4.90.52 – FONTE 00.02.53**

